

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 501

DE 20 DE ABRIL DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à
Baixa de materiais inservíveis.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo Único: - Os materiais inservíveis destinados à baixa são os constantes da relação anexos integram nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal